



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LAURO MÜLLER – SC  
SECRETARIA DO FORO**

**PORTARIA n.º 222/2011**

A Excelentíssima Doutora Leticia Pavei Cachoeira, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE LAURO MÜLLER, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Tabelião Marcelo Rolando Diei mediante o Ofício 61/2011, do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Lauro Müller, para a expedição de portaria de suspensão dos prazos para efetivação de protestos de títulos;

**CONSIDERANDO** que o Tabelião informa que as agências do Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal estão com o atendimento ao público paralizados ou restritos devido a aderência a greve e justifica o requerimento para o fim de resguardar eventuais prejuízos decorrentes da não obtenção de recursos de clientes dessas agências, em especial os que possuem maiores dificuldades no manuseio dos terminais eletrônicos;

**CONSIDERANDO** o teor do § 2º do art. 12 da Lei 9.492/1997, o qual dispõe que se considera não útil o dia em que não houver expediente bancário para o público ou aquele em que este não obedecer ao horário normal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e fazendo-lhe analogia;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** a fruição dos prazos para efetivação de protestos de títulos do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, a partir do dia 11 de outubro de 2011 (inclusive), enquanto perdurar a suspensão do atendimento ao público pelas agências bancárias do Município.

**Afixe-se** no local de costume e na porta de entrada da Serventia. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, e à Subseção da OAB. Encaminhe-se ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Lauro Müller, 11 de outubro de 2011.

Leticia Pavei Cachoeira  
**JUIZA DE DIREITO  
DIRETOR DO FORO**